

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO PIRACICABA

REDE

Solicitado: Núcleo Pedagógico

Autorizado: Dirigente

Transmitido: Norberto

Data: 06/10/2023

REDE: 0150/2023

Assunto: **Programa Multiplica SP – Realização de ATPC**

Conforme o art. 8º da Resolução SEDUC 24, de 28-6-2023, que dispõe sobre o “Programa Multiplica SP #Professores” no âmbito da Secretaria da Educação, instituído pela Resolução SEDUC-17, de 12-05-2023, dentre as atribuições dos professores participantes do Programa está:

PROFESSOR CURSISTA

“I - participar da formação continuada nas ATPC/Atividades Pedagógicas, de caráter formativo, de modo remoto e com a câmera aberta, bem como das atividades propostas dentro dos prazos estabelecidos;”

PROFESSOR MULTIPLICADOR

ATRIBUIÇÃO “II - participar das ações formativas propostas pelo Formador DE, durante as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo ou Atividades Pedagógicas, de caráter formativo.”

Dessa forma, para os participantes do curso do Programa Multiplica SP #Professores, as formações equivalem a realização de 2 (duas) ATPC semanais, que poderão ser realizadas em horário e local de livre escolha, e não necessariamente na Unidade Escolar, considerando o horário da turma em que o professor está alocado.

Exemplo: O participante tem que realizar, de acordo com as aulas atribuídas, até 7 (sete) ATPC semanais. Dessas, 2 (duas) são destinadas à formação do Programa Multiplica SP #Professores (mesmo que esse seja cumprido fora do horário de trabalho e em outro local). As demais, (até 5) são cumpridas de acordo com as orientações dos gestores da Unidade Escolar.

Atenciosamente,
Núcleo Pedagógico

De acordo,
Fábio Augusto Negreiros
Dirigente Regional de Ensino